



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 7795/2018

Brasília, 26 de abril de 2018.

À Doutora
THAIS SILVA BERNARDES
São Paulo/SP

Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 44

REQTE.(S) : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- CFOAB
ADV.(A/S) : LENIO LUIZ STRECK (14439/RS) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E
OUTRO(A/S)
PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E
OUTRO(A/S)

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Senhora Advogada,

De ordem, nos termos da decisão de reprodução anexa, encaminho-lhe a Petição eletrônica STF nº 17.506/2018 e os documentos que a acompanham.

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

Marcelo Pereira de Souza Júnior
Secretário Judiciário Substituto
Documento assinado digitalmente